



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL QUE FAZ A CONTRATO Nº. 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ricieri Pernomian, 818 – centro, nesta cidade de Lucélia/SP, portador do RG 35.040.239-5 e CPF 307.106.988-01, neste ato denominada **CONTRATANTE**, resolve assinar a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º001/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução e organização do “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”**, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Plano de Trabalho - Termo de Referência, firmado com a empresa **A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA**, devidamente qualificada no contrato original, em 26 de março de 2015, em conformidade com o **Convite n.º 01/2020 – Processo n.º 01/2020**, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações posteriores, neste ato denominada Contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato, assinado com a empresa **A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do presente Termo não cabe, a qualquer título, indenização à Contratada, ficando o contrato rescindido em todos os seus termos e para todos os efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando o fundamento no retro exposto e no art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, a justificativa exposta e como previsto na cláusula nona do Contrato nº01/2020, “O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município...” faz-se necessária a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2020 motivado por falta de recursos financeiros tendo em vista a epidemia de dengue no município, sendo necessário o investimento de mais recursos para atender a demanda, o município decretou estado de emergência através do Decreto nº8.843 de 14 de janeiro de 2020, tendo a situação e os casos com números crescentes, esta administração decidiu por não realizar o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo n.º 01/2020, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, sendo que a empresa **A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA** fica isenta de penalidade.

Lucélia, 13 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATANTE
CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO CAVALLARO
Secretário de Planejamento
RG Nº 3.399.410-SSP/SP

CÍNTIA REGINA RICARDO
Secretária de Administração
RG Nº 30.102.371-2-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução e organização do “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Plano de Trabalho - Termo de Referência.

Nome	CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Cargo	Prefeito
RG nº	35.040.239-5
CPF nº	307.106.988-01
Endereço (*)	Rua Regina Marcia Cirelli Sorrentino, nº66 - Jardim Bela Vista - Lucélia/SP
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	cananiasjr@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JORGE LIMA
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Brasil nº1101, centro, Lucélia/SP
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 13 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº:44.919.918/0001-04

CONTRATADA: A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº:14.438.482/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):01/2020

DATA DA ASSINATURA:16/01/2020

VIGÊNCIA: 90 dias

OBJETO: Contratação de empresa para execução e organização do “Carnaval FeverFest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Plano de Trabalho - Termo de Referência.

VALOR (R\$):R\$165.050,00 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 13 de fevereiro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
e-mail: cananiasjr@hotmail.com
PREFEITO MUNICIPAL